



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 86/2.010

em 15 de março de 2.010

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

**36/10**

Senhor Presidente,

Considerando a necessidade de desmembrar referida área, para construção de 23 casas populares, advindas de recursos do Fundo Nacional de Habitação e Interesse Social, que serão destinadas a famílias de baixa renda.;

considerando que tal medida foi tomada em razão do real aproveitamento da área em referência,

submetemos a apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRENO, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

  
**WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**  
Prefeito Municipal

A Sua Senhoria, o Senhor  
**WLADEMIR ANTONIO ZAVANELLA**  
Dignissimo Presidente da Câmara Municipal de  
**BIRIGUI**

CM BIRIGUI PROTOC:000498/2010 17/03/2010 10:15



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## **PROJETO DE LEI 36/10**

DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRENO, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,  
Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** – Objetivando o real aproveitamento de área de terra situada na Rua Pedro Cavallo – quadra A, anexa ao Residencial Portal da Pérola II, desta cidade, de propriedade do Município, com 3.916,00 m<sup>2</sup> (três mil, novecentos e dezesseis metros quadrados) fica aprovado o plano de desmembramento, para fins de construção de 23 unidades habitacionais através do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, que rubricado pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito Municipal, passa a fazer parte integrante desta Lei.

**ART. 2º** -- Para a consecução do plano ora aprovado, fica o Executivo Municipal autorizado a desmembrar a referida área, em 23 (vinte e três) lotes de terreno, sendo: Lote nº 01 com 170,62 m<sup>2</sup> (cento e setenta metros quadrados e sessenta e dois decímetros), Lotes nºs 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 com 170,00 m<sup>2</sup> (cento e setenta metros quadrados) e Lote nº 23 com 175,38 m<sup>2</sup> (cento e setenta e cinco metros quadrados e trinta e oito decímetros).

**ART. 3º** -- A Prefeitura Municipal responsabilizar-se-á pelas despesas decorrentes da lavratura e registro da competente escritura, que onerarão dotações consignadas no orçamento vigente.

**ART. 4º** -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**  
Prefeito Municipal

PLANTA URBANISTICA

FOLHA ÚNICA

ESCALA = 1:750

DESMEMBRAMENTO DE UMA ÁREA URBANA, PARA IMPLANTAÇÃO DE MORADIA ECONOMICA PROJETO

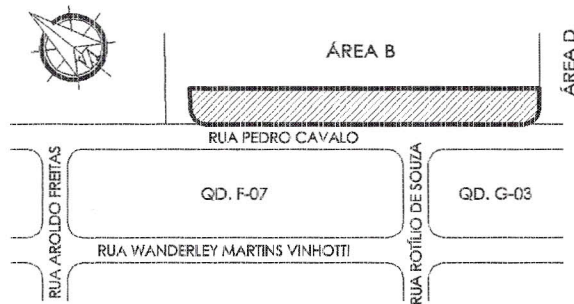
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI PROPRIETÁRIO

RUA PEDRO CAVALO. ANEXO AO LOTEAMENTO RESIDENCIAL PORTAL DA PEROLA II LOCAL

MUNICIPIO E COMARCA DE BIRIGUI - ESTADO DE SÃO PAULO CIDADE

INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº. 01.10.147.0005

SITUAÇÃO



RESPONSÁVEIS:

*(Signature)*

PROPRIETÁRIO:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI  
PREFEITO MUNICIPAL  
WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI

*(Signature)*

RESPONSÁVEL PELO PROJETO:  
SÉRGIO HENRIQUES HECHT  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-SP: 0600.84.833-4  
ART Nº: 92221220100598436  
INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 10.725

ÁREAS

VER ÁREAS ANEXOS

**DÉ ENGENHARIA**

Rua Bandeirantes nº:148, Centro - Fone (18) 3642-4855 - 9743.1996  
e-mail: deengen@uol.com.br - Birigui Estado de São Paulo

Desenho:

Data: 01/03/2.010

Arq: Prefeitura Birigui

APROVAÇÃO

## MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO: DESMEMBRAMENTO DE UMA ÁREA URBANA, PARA IMPLANTAÇÃO DE MORADIA ECONOMICA.

PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI.**

LOCAL: RUA PEDRO CAVALO, ANEXO AO LOTEAMENTO RESIDENCIAL PORTAL DA PEROLA II.

CIDADE: MUNICÍPIO E COMARCA DE BIRIGUI - ESTADO DE SÃO PAULO.

Um lote de terreno sob nº. **01** da quadra **A**, com frente para o lado ímpar da Rua Pedro Cavalo, anexo ao loteamento Residencial Portal da Pérola II, nesta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, sem benfeitorias, medindo e confrontando da seguinte forma: pela frente com a citada via pública mede 0,40 metros em linha reta mais 14,14 metros em linha curva com raio de 9,00 metros e tangente de 9,00 metros, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 11,00 metros confrontando com a área **D** de propriedade do Município de Birigui, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 20,00 metros confrontando com o lote nº. **02** e finalmente nos fundos mede 9,40 metros confrontando com a área **B** de propriedade do Município de Birigui, todos da mesma quadra, encerrando a área de 170,62 metros quadrados.

Um lote de terreno sob nº. **02** da quadra **A**, com frente para o lado ímpar da Rua Pedro Cavalo, distante 0,40 metros em linha reta mais 14,14 metros em linha curva da área **D** de propriedade do Município de Birigui, anexo ao loteamento Residencial Portal da Pérola II, nesta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, sem benfeitorias, medindo e confrontando da seguinte forma: pela frente com a citada via pública mede 8,50m, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 20,00 metros confrontando com o lote nº. **01**, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 20,00 metros confrontando com o lote nº. **03** e finalmente nos fundos mede 8,50 metros confrontando a área **B** de propriedade do Município de Birigui, todos da mesma quadra, encerrando a área de 170,00 metros quadrados.

Um lote de terreno sob nº. **03** da quadra **A**, com frente para o lado ímpar da Rua Pedro Cavalo, distante 8,90 metros em linha reta mais 14,14 metros em linha curva da área **D** de propriedade do Município de Birigui, anexo ao loteamento Residencial Portal da Pérola II, nesta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, sem benfeitorias, medindo e confrontando da seguinte forma: pela frente com a citada via pública mede 8,50 metros, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 20,00 metros confrontando com o lote nº. **02**, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 20,00 metros confrontando com o lote nº. **04** e finalmente nos fundos mede 8,50 metros confrontando a área **B** de propriedade do Município de Birigui, todos da mesma quadra, encerrando a área de 170,00 metros quadrados.

Um lote de terreno sob nº. **04** da quadra **A**, com frente para o lado ímpar da Rua Pedro Cavalo, distante 17,40 metros em linha reta mais 14,14 metros em linha curva da área **D** de propriedade do Município de Birigui, anexo ao loteamento Residencial Portal da Pérola II, nesta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, sem benfeitorias, medindo e confrontando da seguinte forma: pela frente com a citada via pública mede 8,50 metros, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 20,00 metros confrontando com o lote nº. **03**, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 20,00 metros confrontando com o lote nº. **05** e finalmente nos fundos mede 8,50 metros confrontando a área **B** de propriedade do Município de Birigui, todos da mesma quadra, encerrando a área de 170,00 metros quadrados.

Um lote de terreno sob nº. **05** da quadra **A**, com frente para o lado ímpar da Rua Pedro Cavalo, distante 25,90 metros em linha reta mais 14,14 metros em linha curva da área **D** de propriedade do Município de Birigui, anexo ao loteamento Residencial Portal da Pérola II, nesta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, sem benfeitorias, medindo e confrontando da seguinte forma: pela frente com a citada via pública mede 8,50 metros, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 20,00 metros confrontando com o lote nº. **04**, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 20,00 metros confrontando com o lote nº. **06** e finalmente nos fundos mede 8,50 metros confrontando a área **B** de propriedade do Município de Birigui, todos da mesma quadra, encerrando a área de 170,00 metros quadrados.

Um lote de terreno sob nº. **06** da quadra **A**, com frente para o lado ímpar da Rua Pedro Cavalo, distante 34,40 metros em linha reta mais 14,14 metros em linha curva da área **D** de propriedade do Município de Birigui, anexo ao loteamento Residencial Portal da Pérola II, nesta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, sem benfeitorias, medindo e confrontando da seguinte forma: pela frente com a citada via pública mede 8,50 metros, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 20,00 metros confrontando com o lote nº. **05**, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 20,00 metros confrontando com o lote nº. **07** e finalmente nos fundos mede 8,50 metros confrontando a área **B** de propriedade do Município de Birigui, todos da mesma quadra, encerrando a área de 170,00 metros quadrados.

Um lote de terreno sob nº. **07** da quadra **A**, com frente para o lado ímpar da Rua Pedro Cavallo, distante 42,90 metros em linha reta mais 14,14 metros em linha curva da área **D** de propriedade do Município de Birigui, anexo ao loteamento Residencial Portal da Pérola II, nesta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, sem benfeitorias, medindo e confrontando da seguinte forma: pela frente com a citada via pública mede 8,50 metros, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 20,00 metros confrontando com o lote nº. **06**, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 20,00 metros confrontando com o lote nº. **08** e finalmente nos fundos mede 8,50 metros confrontando a área **B** de propriedade do Município de Birigui, todos da mesma quadra, encerrando a área de 170,00 metros quadrados.

Um lote de terreno sob nº. **08** da quadra **A**, com frente para o lado ímpar da Rua Pedro Cavallo, distante 51,40 metros em linha reta mais 14,14 metros em linha curva da área **D** de propriedade do Município de Birigui, anexo ao loteamento Residencial Portal da Pérola II, nesta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, sem benfeitorias, medindo e confrontando da seguinte forma: pela frente com a citada via pública mede 8,50 metros, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 20,00 metros confrontando com o lote nº. **07**, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 20,00 metros confrontando com o lote nº. **09** e finalmente nos fundos mede 8,50 metros confrontando a área **B** de propriedade do Município de Birigui, todos da mesma quadra, encerrando a área de 170,00 metros quadrados.

Um lote de terreno sob nº. **09** da quadra **A**, com frente para o lado ímpar da Rua Pedro Cavallo, distante 59,90 metros em linha reta mais 14,14 metros em linha curva da área **D** de propriedade do Município de Birigui, anexo ao loteamento Residencial Portal da Pérola II, nesta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, sem benfeitorias, medindo e confrontando da seguinte forma: pela frente com a citada via pública mede 8,50 metros, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 20,00 metros confrontando com o lote nº. **08**, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 20,00 metros confrontando com o lote nº. **10** e finalmente nos fundos mede 8,50 metros confrontando a área **B** de propriedade do Município de Birigui, todos da mesma quadra, encerrando a área de 170,00 metros quadrados.

Um lote de terreno sob nº. **10** da quadra **A**, com frente para o lado ímpar da Rua Pedro Cavallo, distante 68,40 metros em linha reta mais 14,14 metros em linha curva da área **D** de propriedade do Município de Birigui, anexo ao loteamento Residencial Portal da Pérola II, nesta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, sem benfeitorias, medindo e confrontando da seguinte forma: pela frente com a citada via pública mede 8,50 metros, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 20,00 metros confrontando com o lote nº. **09**, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 20,00 metros confrontando com o lote nº. **11** e finalmente nos fundos mede 8,50 metros confrontando a área **B** de propriedade do Município de Birigui, todos da mesma quadra, encerrando a área de 170,00 metros quadrados.

Um lote de terreno sob nº. **11** da quadra **A**, com frente para o lado ímpar da Rua Pedro Cavallo, distante 76,90 metros em linha reta mais 14,14 metros em linha curva da área **D** de propriedade do Município de Birigui, anexo ao loteamento Residencial Portal da Pérola II, nesta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, sem benfeitorias, medindo e confrontando da seguinte forma: pela frente com a citada via pública mede 8,50 metros, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 20,00 metros confrontando com o lote nº. **10**, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 20,00 metros confrontando com o lote nº. **12** e finalmente nos fundos mede 8,50 metros confrontando a área **B** de propriedade do Município de Birigui, todos da mesma quadra, encerrando a área de 170,00 metros quadrados.

Um lote de terreno sob nº. **12** da quadra **A**, com frente para o lado ímpar da Rua Pedro Cavallo, distante 85,40 metros em linha reta mais 14,14 metros em linha curva da área **D** de propriedade do Município de Birigui, anexo ao loteamento Residencial Portal da Pérola II, nesta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, sem benfeitorias, medindo e confrontando da seguinte forma: pela frente com a citada via pública mede 8,50 metros, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 20,00 metros confrontando com o lote nº. **11**, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 20,00 metros confrontando com o lote nº. **13** e finalmente nos fundos mede 8,50 metros confrontando a área **B** de propriedade do Município de Birigui, todos da mesma quadra, encerrando a área de 170,00 metros quadrados.

Um lote de terreno sob nº. **13** da quadra **A**, com frente para o lado ímpar da Rua Pedro Cavallo, distante 77,07 metros em linha reta mais 13,96 metros em linha curva da área **B** de propriedade do Município de Birigui, anexo ao loteamento Residencial Portal da Pérola II, nesta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, sem benfeitorias, medindo e confrontando da seguinte forma: pela frente com a citada via pública mede 8,50 metros, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 20,00 metros confrontando com o lote nº. **12**, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 20,00 metros confrontando com o lote nº. **14** e finalmente nos fundos mede 8,50 metros confrontando a área **B** de propriedade do Município de Birigui, todos da mesma quadra, encerrando a área de 170,00 metros quadrados.

Um lote de terreno sob nº. **14** da quadra **A**, com frente para o lado ímpar da Rua Pedro Cavallo, distante 68,57 metros em linha reta mais 13,96 metros em linha curva da área **B** de propriedade do Município de Birigui, anexo ao loteamento Residencial Portal da Pérola II, nesta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, sem benfeitorias, medindo e confrontando da seguinte forma: pela frente com a citada via pública mede 8,50 metros, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 20,00 metros confrontando com o lote nº. **13**, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 20,00 metros confrontando com o lote nº. **15** e finalmente nos fundos mede 8,50 metros confrontando a área **B** de propriedade do Município de Birigui, todos da mesma quadra, encerrando a área de 170,00 metros quadrados.

Um lote de terreno sob nº. **15** da quadra **A**, com frente para o lado ímpar da Rua Pedro Cavallo, distante 60,07 metros em linha reta mais 13,96 metros em linha curva da área **B** de propriedade do Município de Birigui, anexo ao loteamento Residencial Portal da Pérola II, nesta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, sem benfeitorias, medindo e confrontando da seguinte forma: pela frente com a citada via pública mede 8,50 metros, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 20,00 metros confrontando com o lote nº. **14**, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 20,00 metros confrontando com o lote nº. **16** e finalmente nos fundos mede 8,50 metros confrontando a área **B** de propriedade do Município de Birigui, todos da mesma quadra, encerrando a área de 170,00 metros quadrados.

Um lote de terreno sob nº. **16** da quadra **A**, com frente para o lado ímpar da Rua Pedro Cavallo, distante 51,57 metros em linha reta mais 13,96 metros em linha curva da área **B** de propriedade do Município de Birigui, anexo ao loteamento Residencial Portal da Pérola II, nesta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, sem benfeitorias, medindo e confrontando da seguinte forma: pela frente com a citada via pública mede 8,50 metros, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 20,00 metros confrontando com o lote nº. **15**, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 20,00 metros confrontando com o lote nº. **17** e finalmente nos fundos mede 8,50 metros confrontando a área **B** de propriedade do Município de Birigui, todos da mesma quadra, encerrando a área de 170,00 metros quadrados.

Um lote de terreno sob nº. **17** da quadra **A**, com frente para o lado ímpar da Rua Pedro Cavallo, distante 43,07 metros em linha reta mais 13,96 metros em linha curva da área **B** de propriedade do Município de Birigui, anexo ao loteamento Residencial Portal da Pérola II, nesta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, sem benfeitorias, medindo e confrontando da seguinte forma: pela frente com a citada via pública mede 8,50 metros, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 20,00 metros confrontando com o lote nº. **16**, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 20,00 metros confrontando com o lote nº. **18** e finalmente nos fundos mede 8,50 metros confrontando a área **B** de propriedade do Município de Birigui, todos da mesma quadra, encerrando a área de 170,00 metros quadrados.

Um lote de terreno sob nº. **18** da quadra **A**, com frente para o lado ímpar da Rua Pedro Cavallo, distante 34,57 metros em linha reta mais 13,96 metros em linha curva da área **B** de propriedade do Município de Birigui, anexo ao loteamento Residencial Portal da Pérola II, nesta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, sem benfeitorias, medindo e confrontando da seguinte forma: pela frente com a citada via pública mede 8,50 metros, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 20,00 metros confrontando com o lote nº. **17**, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 20,00 metros confrontando com o lote nº. **19** e finalmente nos fundos mede 8,50 metros confrontando a área **B** de propriedade do Município de Birigui, todos da mesma quadra, encerrando a área de 170,00 metros quadrados.

Um lote de terreno sob nº. **19** da quadra **A**, com frente para o lado ímpar da Rua Pedro Cavallo, distante 26,07 metros em linha reta mais 13,96 metros em linha curva da área **B** de propriedade do Município de Birigui, anexo ao loteamento Residencial Portal da Pérola II, nesta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, sem benfeitorias, medindo e confrontando da seguinte forma: pela frente com a citada via pública mede 8,50 metros, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 20,00 metros confrontando com o lote nº. **18**, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 20,00 metros confrontando com o lote nº. **20** e finalmente nos fundos mede 8,50 metros confrontando a área **B** de propriedade do Município de Birigui, todos da mesma quadra, encerrando a área de 170,00 metros quadrados.

Um lote de terreno sob nº. **20** da quadra **A**, com frente para o lado ímpar da Rua Pedro Cavallo, distante 17,57 metros em linha reta mais 13,96 metros em linha curva da área **B** de propriedade do Município de Birigui, anexo ao loteamento Residencial Portal da Pérola II, nesta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, sem benfeitorias, medindo e confrontando da seguinte forma: pela frente com a citada via pública mede 8,50 metros, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 20,00 metros confrontando com o lote nº. **19**, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 20,00 metros confrontando com o lote nº. **21** e finalmente nos fundos mede 8,50 metros confrontando a área **B** de propriedade do Município de Birigui, todos da mesma quadra, encerrando a área de 170,00 metros quadrados.

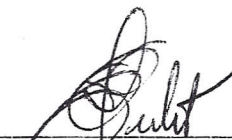


Um lote de terreno sob nº. **21** da quadra **A**, com frente para o lado ímpar da Rua Pedro Cavallo, distante 9,07 metros em linha reta mais 13,96 metros em linha curva da área **B** de propriedade do Município de Birigui, anexo ao loteamento Residencial Portal da Pérola II, nesta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, sem benfeitorias, medindo e confrontando da seguinte forma: pela frente com a citada via pública mede 8,50 metros, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 20,00 metros confrontando com o lote nº. **20**, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 20,00 metros confrontando com o lote nº. **22** e finalmente nos fundos mede 8,50 metros confrontando a área **B** de propriedade do Município de Birigui, todos da mesma quadra, encerrando a área de 170,00 metros quadrados.

Um lote de terreno sob nº. **22** da quadra **A**, com frente para o lado ímpar da Rua Pedro Cavallo, distante 0,57 metros em linha reta mais 13,96 metros em linha curva da área **B** de propriedade do Município de Birigui, anexo ao loteamento Residencial Portal da Pérola II, nesta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, sem benfeitorias, medindo e confrontando da seguinte forma: pela frente com a citada via pública mede 8,50 metros, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 20,00 metros confrontando com o lote nº. **21**, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 20,00 metros confrontando com o lote nº. **23** e finalmente nos fundos mede 8,50 metros confrontando a Área **B** de propriedade do Município de Birigui, todos da mesma quadra, encerrando a área de 170,00 metros quadrados.

Um lote de terreno sob nº. **23** da quadra **A**, com frente para o lado ímpar da Rua Pedro Cavallo, anexo ao loteamento Residencial Portal da Pérola II, nesta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, sem benfeitorias, medindo e confrontando da seguinte forma: pela frente com a citada via pública mede 0,57 metros em linha reta mais 13,96 metros em linha curva com raio de 9,00 metros e tangente de 8,82 metros, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 20,00 metros confrontando com o lote nº. **22**, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 11,19 metros confrontando com a área **B** de propriedade do Município de Birigui e finalmente nos fundos mede 9,79 metros confrontando com a área **B** de propriedade do Município de Birigui, todos da mesma quadra, encerrando a área de 175,38 metros quadrados.

Birigui - SP: 01 de fevereiro de 2010.



---

RESPONSÁVEL TÉCNICO:  
**SÉRGIO HENRIQUES HECHT**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA - SP: 0600.84.833-4  
ART Nº. 92221220100598436  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 12.719